



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SECRETARIA

PROCESSO Nº 102485/15

Considerando que a Diretoria de Tecnologia da Informação registrou perante os presentes autos, *in verbis*:

A Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC, mediante pesquisas e verificações nos sistemas e conteúdo digital de processos em meio eletrônico, constatou e confirmou a indisponibilidade de visualização do conteúdo digital de alguns documentos anexados a determinados processos que tramitam em meio eletrônico. (grifo nosso)

Considerando, ainda, que a mesma reconheceu, nos seguintes termos, a paralisação do processo por determinado período:

*Destaca-se que, desde a data de ocorrência da falha acima citada, o presente processo teve seu trâmite **paralisado** automaticamente, de modo que, somente a partir desta data teve sua tramitação disponibilizada aos usuários do sistema. (grifo nosso)*

Estamos realizando, somente nesta oportunidade, a juntada da Justificativa protocolada sob o nº 102485-1/15 haja vista a impossibilidade de fazê-lo anteriormente devido às informações supramencionadas, a qual foi apresentada em 10/11/2015 pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SECRETARIA

Ademais, ressalto a impossibilidade de realizar uma melhor qualificação da petição em razão de constar em todos os seus arquivos, inclusive no registro do protocolo, a inscrição “**conteúdo temporariamente indisponível**”, impossibilitando o acesso ao teor da peça processual.

Assim, encaminhe-se a matéria ao gabinete do Excelentíssimo Senhor Relator, conforme distribuição registrada nos autos.

Em 11 de Julho de 2016

SECRETÁRIO

Silvania Barbosa